



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

LEI Nº 1096/87, de 24 de Agosto de 1987.

"Autoriza celebração de convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás e dá outras providências."

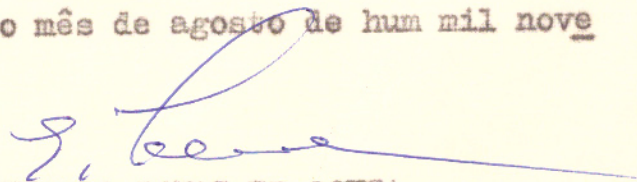
A Câmara Municipal de Porto Nacional, Estado de Goiás, decreta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, com a finalidade de prestação de mútua colaboração de natureza econômico-fiscal e de programação conjunta de fiscalização e arrecadação de tributos de interesse comum, como objetivo de incrementar a arrecadação estadual, principalmente do ICM.

Art. 2º - Fica, igualmente, autorizado o Chefe do Poder Executivo a colocar, por decreto, servidores municipais à disposição do fisco estadual, para atuar junto à repartição fazendária local, e a prestar a colaboração que vier a ser solicitada pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Art. 3º - Revogando as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo, porém, os seus efeitos a 1º de Agosto de 1987.

PALÁCIO TOCANTINS, Gabinete do Sr. Prefeito Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de hum mil novecentos e oitenta e sete.


EUVALDO TOMAZ DE SOUZA

= Prefeito Municipal =


ANTONIO ALVES DE CASTRO

= Sec. de Administração =